



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - DECISAO	1 - 1
.....		
2	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	2 - 12
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	13 - 15
.....		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	16 - 19
.....		
5	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	20 - 21
.....		
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	22 - 25
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	26 - 26
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	27 - 29
.....		
9	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	30 - 30
.....		
10	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS NORMATIVAS	31 - 31
.....		

B.O. UFPE, RECIFE	V.58	Nº160-BOLETIM DE SERVIÇO	PAG. 01 - 32	18 DE SETEMBRO DE 2023
-------------------	------	--------------------------	--------------	------------------------

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DECISÃO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE reunido no dia 14 de setembro de 2023 em sua 2ª sessão ordinária do presente exercício, aprovou, com base no Parecer nº 19/2023 do (a) conselheiro (a) Ricardo Pinto de Medeiros, a proposta de criação do Curso de Mestrado em Comunicação e Inovação Social vinculado ao Programa de Pós-graduação em Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Estabelece critérios para o ingresso no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco por meio de Sorteio Público.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos usos das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 90 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- que todo processo de admissão requer constante avaliação e acompanhamento;
- que a UFPE preza pela política de acessibilidade, inerente ao serviço público, incentivando a democratização do acesso; e
- que a dinâmica do processo seletivo de admissão ao Colégio de Aplicação da UFPE impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa ter uma educação pública, gratuita, de qualidade e inclusiva,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FORMA DE INGRESSO

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco adota, como forma de ingresso ao Colégio de Aplicação da UFPE, o sistema de Sorteio Público:

- I - nos anos iniciais do Ensino Fundamental I;
- II - no 6º ano do Ensino Fundamental II; e
- III - nas vagas ociosas e remanescentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO ÀS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Poderá concorrer no processo seletivo, por meio de Sorteio Público, ao ingresso no Ensino Fundamental I, quando implementado:

- I - para o 1º ano, criança com 6 anos completos até 31 de março do ano letivo a cursar, conforme Resolução nº 01/2010 do CEB/CNE;
- II - para o 2º ano, estudante que esteja cursando o 1º ano do Ensino Fundamental I;
- III - para o 3º ano, estudante que esteja cursando o 2º ano do Ensino Fundamental I;
- IV - para o 4º ano, estudante que esteja cursando o 3º ano do Ensino Fundamental I;
- V - para o 5º ano, estudante que esteja cursando o 4º ano do Ensino Fundamental I.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 3º Poderá concorrer no processo seletivo, por meio de Sorteio Público, ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental II o estudante que:

I - esteja cursando o 5º ano do Ensino Fundamental I (Sistema de ensino adequado à Lei nº 11.274/2006, que estabelece o Ensino Fundamental em nove anos); e

II - possua idade máxima de 12 (doze) anos completos até 31 de dezembro do ano letivo em que cursa o 5º ano do Ensino Fundamental I.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO ÀS VAGAS OCIOSAS E REMANESCENTES

Art. 4º Poderá concorrer no processo seletivo, por meio de Sorteio Público, para o preenchimento de vagas ociosas ou remanescentes, o estudante que, até a matrícula, puder comprovar a conclusão do ano ou da série imediatamente anterior, que não tenha concluído o ano ou a série à qual concorre e que apresentar idade compatível com a estabelecida em edital a ser publicado para o sorteio.

CAPÍTULO V

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 5º O número de vagas oferecidas para o processo seletivo, por meio de Sorteio Público, para o ingresso em quaisquer anos ou séries, será definido anualmente pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Conselho Gestor do Colégio de Aplicação da UFPE.

CAPÍTULO VI

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS DE ESCOLA PÚBLICA

Art. 6º Das vagas destinadas ao Ensino Fundamental II e ao Ensino Médio, 50% (cinquenta por cento) serão para a Livre Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para a Reserva de Vagas.

§ 1º A Reserva de Vagas é exclusiva para candidatos que tenham estudado unicamente em Escola Pública.

§ 2º Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

§ 3º O responsável legal pelo candidato que no ato da inscrição solicitar concorrer na Reserva de Vagas deverá comprovar, no período indicado no edital do certame, os requisitos previstos através do Histórico Escolar do estudante e declaração firmada sob as penas da lei que esse não estudou, ainda que parcialmente, em instituição privada.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º Das vagas ofertadas anualmente ao 6º ano do Ensino Fundamental, na Livre Concorrência e na Reserva de Vagas, ao menos 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme edital e nos termos da legislação federal.

§ 1º Para concorrer às vagas destinadas a estudantes com deficiência, o responsável legal pelo candidato deverá fazer a opção correspondente no ato da inscrição e anexar o laudo médico com a comprovação da condição do estudante, na forma e nos prazos previstos no edital.

§ 2º Quando implementado o Ensino Fundamental I, esse aplicará o mesmo percentual do **caput** deste artigo aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE SORTEIO

Art. 8º O sorteio acontecerá em sessão pública e seguirá as normas definidas em edital elaborado pela Comissão de Seleção.

§ 1º O sorteio será realizado por sistema eletrônico auditável, com base no número de inscrição do candidato, estabelecendo uma ordem de classificação entre os sorteados, tanto para a lista de contemplados dentro do número de vagas, quanto para a lista de suplentes.

§ 2º O sorteio ocorrerá em local previamente divulgado, nas dependências da Universidade, com transmissão ao vivo e posterior disponibilização do vídeo na página do Colégio.

CAPÍTULO IX

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 9º Será eliminado do processo seletivo, por meio de Sorteio Público, para ingresso no Colégio de Aplicação da UFPE, o candidato que:

I - não atenda aos requisitos de idade estabelecidos nesta Resolução e em edital para quaisquer anos ou séries;

II - já tenha concluído integralmente o ano ou a série para a qual pleiteia a matrícula;

III - tenha fornecido quaisquer informações ou documentos falsos em qualquer etapa do processo;

IV - não efetivar a matrícula no período e horário estabelecidos em edital; ou

V - inscrever-se para as vagas reservadas a estudantes de escola pública ou estudantes com deficiência e não apresentar a documentação comprobatória exigida em edital.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA

Art. 10. A matrícula será garantida aos candidatos sorteados dentro do número de vagas e realizada pelos responsáveis legais dentro do Calendário Acadêmico-Administrativo do Colégio de Aplicação da UFPE.

§ 1º O candidato só será vinculado ao ano ou à série pretendida quando estiver completa a documentação exigida para a matrícula, não havendo a hipótese de matrícula condicional.

§ 2º Ao ser matriculado no Colégio de Aplicação da UFPE, os pais e/ou responsáveis pelo candidato aceitam todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores e áreas, as aulas, os serviços, as atividades extra-classe e extra-curriculares, bem como a reflexão de temáticas transversais e a problematização de questões éticas, políticas, sociais, religiosas, antropológicas, filosóficas, de gênero e minorias em todo o currículo escolar, não cabendo qualquer controle externo sobre as decisões internas e sobre o currículo adotado por este Colégio.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A inscrição ou matrícula do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução e em editais de Sorteio Público.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, tendo como instância recursal a Câmara de Graduação e Ensino Básico, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 13. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 24/2017, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão;
e

II - a Resolução nº 06/2021, do CEPE.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,
REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Encerra as atividades do Programa de Pós-graduação Profissional em Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- que o programa foi descredenciado pelo MEC tendo em vista a última avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no quadriênio 2017-2020, obtendo nota 1; e

- que o último processo seletivo do programa foi em 2011, não tendo discentes vinculados atualmente ao PPG.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades do Programa de Pós-graduação Profissional em Economia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a solicitação de emissão de diplomas dos egressos que porventura ainda não tenham sido emitidos, com base na Portaria nº 609/2019, do MEC, publicada no DOU de 14/03/2019, de reconhecimento do curso, em que obteve nota 4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador para execução de projetos de pesquisa e inovação, e atividades relacionadas.

O **CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de definição de normas internas consentâneas com a legislação regimental desta Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no tocante à aplicação de recursos financeiros por meio da rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores; e

- a evolução do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I) dada pela Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, bem como o Decreto nº 9.283/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores, no âmbito da UFPE para apoiar o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio da destinação de recursos financeiros do Tesouro para custear a execução de projetos de pesquisa ou inovação, para organização ou participação do pesquisador em eventos, pagamento de publicações e outras atividades relacionadas de pesquisa e inovação.

Art. 2º O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido diretamente aos pesquisadores, servidores ativos da UFPE, por termo de outorga.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o **caput** serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), nos termos da Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o **caput** deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no **caput**, poderá ocorrer transposição, ou remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamentação de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

Art. 3º A concessão de auxílio se dará prioritariamente por meio de editais publicados para esta finalidade, que estabelecerão os critérios de seleção dos projetos.

§ 1º Poderão conceder auxílios regulamentados nesta resolução as Pró-Reitorias, a Diretoria de Relações Internacionais e os Centros Acadêmicos.

§ 2º Os editais propostos pelos centros acadêmicos serão apreciados previamente pela PROPESQI.

§ 3º Os editais que envolvam inovação precisarão de análise de enquadramento pela PROPESQI.

Art. 4º A PROPESQI poderá realizar a celebração direta do termo de outorga mediante aprovação de plano de trabalho em casos de projetos ou programas de pesquisa de notório mérito, conforme as seguintes situações:

I - financiamento e doação para projeto de pesquisa por instituições nacionais ou internacionais captados por pesquisadores da UFPE via Conta Única;

II - financiamento para organização do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) como contrapartida ao projeto institucional PIBIC financiado pelo CNPq; e

III - utilização dos recursos captados via Conta Única através da execução de serviços tecnológicos por Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LAMPs) regulamentados, credenciados e avaliados pela PROPESQI, desde que para utilização na manutenção dos mesmos, conforme resolução do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas no **caput**, a Diretoria de Pesquisa será responsável pela aprovação dos planos de trabalho e prestação de contas.

Art. 5º O auxílio financeiro contemplará apoio:

I - aos projetos, aos programas e às redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou em parceria;

II - às ações de divulgação científica e tecnológica para a realização de eventos científicos;

III - à participação de estudantes e de pesquisadores em eventos científicos;

IV - à editoração de revistas científicas;

V - às atividades acadêmicas em programas de pós-graduação **stricto sensu**;

VI - apoio a etapas específicas da pesquisa, como custos de publicação;

VII - manutenção e disponibilização de infraestruturas multiusuárias de pesquisa e inovação para atividades, projetos, programas e redes de pesquisa, inovação e pós-graduação.

VIII - outras modalidades de apoio aderentes à legislação e regulamentadas internamente por meio de instrução normativa ou descritas em edital.

Art. 6º O termo de outorga de auxílio somente poderá ser modificado, desde que não desnature o objeto do termo, da seguinte forma:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e

II - por meio da anuência prévia e expressa da unidade concedente, nas demais hipóteses.

Parágrafo único. O descrito no **caput** bem como o descrito nos incisos I e II será regulamentado por Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

Art. 7º O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Unidade Acadêmica concedente, no prazo

máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação ou do cumprimento total do projeto se concluído antes do prazo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência da concedente, sempre em forma processual protocolizada.

§ 1º A prestação de contas será simplificada e privilegiará os resultados obtidos.

§ 2º A prestação de contas observará as seguintes etapas:

I - monitoramento e/ou avaliação por meio de formulário de resultado; e

II - prestação de contas final por meio da apresentação de relatório.

§ 3º O descrito na alínea I do parágrafo anterior só se aplica a auxílio com vigência superior a doze meses, salvo dispositivo em contrário em edital ou termo de outorga. Nos demais casos a prestação de contas se dará em apresentação única de relatório final.

§ 4º A prestação de contas (monitoramento, avaliação e prestação de contas final) se fará prioritariamente por meio eletrônico por meio de sistema disponível na UFPE e será regulamentada por meio de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

§ 5º O parecer conclusivo sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas, quando constatado que os resultados e as metas pactuadas foram alcançados, ou, quando devidamente justificado, não ter atingido as metas em razão do risco tecnológico;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 8º Não serão concedidos auxílios a beneficiários que se encontrem em situação de inadimplência perante a unidade concedente do auxílio.

Art. 9º Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário, ou concedidos via cartão pesquisa, a critério da unidade concedente, conforme descrição em edital ou normativa interna.

Art. 10. A aprovação em edital não gera direito de recebimento do auxílio, ficando as concessões vinculadas às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE.

Art. 11. A documentação gerada até a aprovação da prestação de contas deverá ser guardada pelo pesquisador responsável pelo auxílio, pelo prazo de cinco anos, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

Art. 12. Esta resolução será regulamentada por meio de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor, incluindo mas não restrito aos procedimentos para uso dos recursos, prestação de contas, modalidades de apoio, formulários e documentos necessários.

Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 10/2014, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Revoga a Resolução nº 07/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, inciso I, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07/2018, do CEPE, que estabeleceu as diretrizes para as reformas curriculares dos cursos de licenciatura da UFPE e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Altera dispositivos da Resolução nº 09/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios para o Processo de Ingresso por Reintegração, Transferência Interna, Transferência Externa e Portador/a de Diploma nos cursos de graduação da Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do Art. 1º da Resolução nº 09/2022, excluindo os estudantes com ingresso por transferência ex officio do grupo de estudantes que não podem participar dos processos de transferência interna, externa, reintegração e portador de diplomas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Esta Resolução não se aplica a estudantes e ex-estudantes ingressos/as por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e sub judice, dado que suas formas de ingresso são regidas por normativos próprios. (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA**

**RETIFICAÇÃO DA CHAMADA DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO DO**

III FESTIVAL DE TALENTOS DA UFPE

ERRATA da CHAMADA DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO III FESTIVAL DE TALENTOS DA UFPE, publicada no Boletim Oficial da UFPE, V. 58, Boletim de Serviço Nº 153, de 04 de setembro de 2023.

No item 1. QUEM PODE E QUEM NÃO PODE SUBMETER PROPOSTAS A ESTA CHAMADA?

ONDE SE LÊ:

“1.2. Não podem submeter propostas a essa chamada:

1.2.1. Integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Curadora do Festival;

1.2.2. Membros da comunidade acadêmica que não se enquadram no item 1.1.”

LEIA-SE:

“1.2. Não podem submeter propostas a essa chamada:

1.2.1. Integrantes da Comissão Curadora do Festival;

1.2.2. Membros da comunidade acadêmica que não se enquadram no item 1.1.

Parágrafo único: Integrantes da Comissão Organizadora podem submeter propostas, mas estas só comporão a programação do Festival caso haja vagas.”

No item 3. COMO POSSO ENVIAR UMA PROPOSTA E QUAIS AS REGRAS PARA SUBMISSÃO?

ONDE SE LÊ:

“3.1. As inscrições são gratuitas e as propostas podem ser feitas de 04 a 15 de setembro, exclusivamente através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/1ic2F3guGbeGoeNb7>.”

LEIA-SE:

“3.1. As inscrições são gratuitas e as propostas podem ser feitas de 04 a 20 de setembro, exclusivamente através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/1ic2F3guGbeGoeNb7>.”

No item 5. CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

Lançamento da Chamada para o III Festival de Talentos da UFPE	04/09/2023
Período de Inscrição	04 a 15/09/2023
Resultado das propostas habilitadas	19/09/2023
Sorteio de propostas para a Feira de Manualidades (caso o número de propostas submetidas ultrapasse a capacidade disponível pela organização)	19/09/2023
Período de curadoria para propostas de Artes do Palco (apenas se ultrapassado o total de 12 propostas submetidas)	20 a 26/09/2023
Reunião com os participantes, com propostas selecionadas, da modalidade Feira de Manualidades	22/09/2023
Resultado Final das propostas selecionadas nas três modalidades de participação	27/09/2023
Abertura da Galeria Virtual	27/09/2023
Celebrações do III Festival de Talentos da UFPE	06/10/2023

LEIA-SE:

Lançamento da Chamada para o III Festival de Talentos da UFPE	04/09/2023
Período de Inscrição	04 a 20/09/2023
Resultado das propostas habilitadas	21/09/2023
Sorteio de propostas para a Feira de Manualidades (caso o número de propostas submetidas ultrapasse a capacidade disponível pela organização)	21/09/2023
Período de curadoria para propostas de Artes do Palco (apenas se ultrapassado o total de 12 propostas submetidas)	22 a 26/09/2023
Reunião com os participantes, com propostas selecionadas, da modalidade Feira de Manualidades	22/09/2023
Resultado Final das propostas selecionadas nas três modalidades de participação	27/09/2023

Abertura da Galeria Virtual	27/09/2023
Celebrações do III Festival de Talentos da UFPE	06/10/2023

Os demais itens da chamada permanecem inalterados.

Germana Barros Rodrigues
Diretora de Qualidade de Vida

Brunna Carvalho Almeida Granja
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3996, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o servidor **CHARLES HENRIQUE FERNANDES SALES DAS NEVES**, matrícula SIAPE n.º **3342716**, a conduzir veículo oficial a serviço do **Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, por 01 (um) ano.**

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.083258/2023-67**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3997, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o servidor **RICARDO DE CARVALHO GOMES**, matrícula SIAPE n.º **3192386**, a conduzir veículo oficial a serviço da **Superintendência de Segurança Institucional**, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.077639/2023-72**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3998, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar o(a) servidor(a) **RAPHAEL GUAZZELLI VALERIO**, SIAPE n.º **3100536**, lotado no Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, como membro relator titular do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, em substituição ao servidor Rui Gomes de Mattos.

Processo n.º **23076.089558/2023-08**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3999, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Revogar os efeitos de validade da Portaria n.º 2525, de 01 de julho de 2021, visto que o Decreto n.º 5640/2006, que dava lastro à instituição da Comissão da Coleta Seletiva Solidária, foi revogado pelo Decreto n.º 10.936/2022.

Processo n.º **23076.036677/2021-58**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de jornada de trabalho do(a) servidor(a) **ISANA MARIA DA SILVA RESENDE**, matrícula SIAPE n.º **1423182**, investido(a) no cargo de **ADMINISTRADORA**, passando do regime de trabalho de **30** horas semanais para **40** horas semanais, a partir de **01/09/2023**, de acordo com o Art. 21 da Instrução Normativa - SGP/MP N° 2, de 12/09/2018.

Processo n.º **23076.077085/2023-92**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 4011 de 15 de setembro de 2023.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 14/09/2023, DANILO OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3250745, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 30 horas semanais, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Gestão Administrativa, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Código FG-01.

(Processo nº 23076.091019/2023-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4012 de 15 de setembro de 2023.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 14/09/2023, KAYURI CESAR DUTRA DE FREITAS MAIA, Matrícula SIAPE nº 1386045, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Gestão Administrativa, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.091019/2023-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4020 de 18 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 3532/2023, referente à DISPENSA de ALYSSON AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1681073, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... partir de 02/08/2023, ALYSSON AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA... "

II - LEIA-SE: " ... partir de 25/07/2023, ALYSSON AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA... "

III - Ficando ratificados os demais termos.

(Processo nº 23076.073478/2023-93)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4021 de 18 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 3533/2023, referente à DESIGNAÇÃO de RENATA PINTO SCHOENENBERG, Matrícula SIAPE nº 3288589, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... partir de 03/08/2023, RENATA PINTO SCHOENENBERG... "

II - LEIA-SE: " ... partir de 26/07/2023, RENATA PINTO SCHOENENBERG... "

III - Ficando ratificados os demais termos.

(Processo nº 23076.073478/2023-93)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2088859	BRUNA MARTINS BEZERRA	18/09/2023	22/09/2023	ITAMARACÁ	PE	090860/2023-65
1203400	ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	05/11/2023	09/11/2023	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	090070/2023-55
2776414	JENYFFER MEDEIROS CAMPOS GUERRA	16/10/2023	23/10/2023	CURITIBA/ FOZ DO IGUAÇU	PR	089723/2023-15
1132546	GORKI MARIANO	29/09/2023	29/09/2023	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	089651/2023-19
1996304	FABIANA MAIZZA	02/10/2023	03/10/2023	BRASÍLIA	DF	089181/2023-02
1516569	DIEGO ASTUA DE MORAES	09/10/2023	13/10/2023	RIO DE JANEIRO	RJ	083700/2023-64
2495626	RITA CLAUDIA BATISTA FERREIRA RODRIGUES	17/09/2023	22/09/2023	FORTALEZA	CE	081505/2023-62
1810494	KLEBER GONCALVES BEZERRA ALVES	09/10/2023	10/10/2023	BRASÍLIA	DF	090697/2023-04
2703023	FABIANA SOUTO LIMA VIDAL	22/09/2023	27/09/2023	SÃO PAULO	SP	089228/2023-91
1551036	LUCIANA HAZIN ALENCAR	06/11/2023	10/11/2023	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	091064/2023-86
1551036	LUCIANA HAZIN ALENCAR	08/10/2023	10/10/2023	BRASÍLIA	DF	091038/2023-12
1551036	LUCIANA HAZIN ALENCAR	28/09/2023	29/09/2023	RIO DE JANEIRO	RJ	091017/2023-94
2223613	SILVANA MARIA BASTOS AFONSO DA SILVA	15/10/2023	20/10/2023	BRASÍLIA	DF	089263/2023-19

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1608534	THAIS VASCONCELOS DE SOUZA	19/09/2023	22/09/2023	Brasília	DF	077652/2023-12
2227477	RICARDO MASSA FERREIRA LIMA	26/09/2023	29/09/2023	São Paulo	SP	090525/2023-89
2294405	CRISTIANO COELHO DE ARAÚJO	02/10/2023	06/10/2023	CAMPINAS	SP	090249/2023-72
1916097	HENRIQUE DE BARROSCORREIA VITÓRIO	18/09/2023	22/09/2023	BONITO	MS	089266/2023-35

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/04/2023)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Ciências Geodésicas e
Tecnologias da Geoinformação da UFPE – Período letivo 2023.2**

De acordo com o Item 3.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 104/2023 de 21 de junho de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 13 (Treze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TACITO RICHARLES FERREIRA DA SILVA	9,15
2º	GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	8,55
3º	JALISON NASCIMENTO DE MELO	8,25
4º	JOANA GABRIELLY CARIAS DO NASCIMENTO	7,75
5º	WAGNER RODOLFO DE ARAUJO	7,35
6º	FERNANDO DACAL REIS FILHO	7,08

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6º	Não se aplica.	
7º	Não se aplica.	
8º	Não se aplica.	

Prof. Rodrigo Mikosz Gonçalves - coordenador

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da
Geoinformação

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.055258/2023-49

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Retificação de Edital nº 01/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – CAC torna público a segunda retificação do edital de 01/2023 referente ao processo seletivo PPGCI 2024. Seguem abaixo as modificações

Mudanças referente a Dispensa do pagamento (isenção) da inscrição

Onde se lê:

“2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o terceiro dia anterior ao do encerramento das inscrições conforme modelo (APÊNDICE IV) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:”

Leia-se

“2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição no primeiro dia da inscrição (25 setembro). Tal prazo se dá pela possibilidade de resposta em tempo hábil para quem tiver seu pedido de dispensa indeferido conseguir pagar a GRU no estipulado. A solicitação de isenção deve ser inserida no sistema o requerimento conforme modelo (APÊNDICE IV) bem como as comprovações aos(às) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:”

Onde se lê:

“2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao.ppgci@ufpe.br.

Leia-se

“2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até um dia útil a interposição de recurso, ou até o último dia da inscrição (28 de setembro) o pagamento da GRU e enviado ao endereço eletrônico selecao.ppgci@ufpe.br e registrado no sistema de inscrição. Os candidatos que tiverem o recurso negado não poderão pagar a GRU em prazo posterior ao indicado (28 de setembro).

Onde se lê:

“3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 22/09/23	Até às 19h	PPG
---	--------------	------------	-----

Leia-se

“3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	25/09/23	Até às 19h	Candidato
Resultados de dispensa da taxa de inscrição	26/09/23	Até as 10h	PPG

Prazo recursal sobre dispensa de taxa de inscrição	27/09/23	Até 19h	as	Candidato
Resultado dos recursos sobre dispensa de taxa de inscrição	28/09/23	Até 10h	as	PPG

Onde se lê:

“3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 22/09/23	Até às 19h	PPG

Leia-se

“3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza	
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	25/09/23	Até às 19h	Candidato	
Resultados de dispensa da taxa de inscrição	26/09/23	Até 10h	as	PPG
Prazo recursal sobre dispensa de taxa de inscrição	27/09/23	Até 19h	as	Candidato
Resultado dos recursos sobre dispensa de taxa de inscrição	28/09/23	Até 10h	as	PPG

Onde se lê:

“APÊNDICE IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MESTRADO E DOUTORADO

Eu (nome ou nome social), _____, portador da Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, venho por meio deste, requerer à Comissão de Seleção e Admissão ao curso de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPE, isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no item 1.2.1 deste edital:”

Leia-se

“APÊNDICE IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MESTRADO E DOUTORADO

Eu (nome ou nome social), _____, portador da Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, venho por meio deste, requerer à Comissão de Seleção e Admissão ao curso de Mestrado e Doutorado em Ciência da Informação da UFPE, isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no item 2.1.1 deste edital:”

Mudanças referente ao cronograma da Etapa 5 – Análise do Curriculum Vitae.

Nos cronogramas de mestrado e doutorado (Itens 3.1 e 3.2 do edital) não constam o cronograma referente a etapa 5 (análise do curriculum vitae). Para tanto, devem ser incorporadas aos quadros constantes nos itens 3.1 (cronograma do mestrado) e 3.2 (cronograma do edital) a seguinte complementação:

<i>Etapas do Concurso ao Doutorado</i>	<i>Datas</i>	<i>Horários</i>	<i>Quem realiza</i>
Etapa 5 – Análise do Curriculum Vitae	13 a 16/09/23	Até às 12h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 5 – Análise do Curriculum Vitae	16/09/23	Até as 19h	PPG
Prazo recursal Etapa 5 – Análise do Curriculum Vitae	16 a 19/09/23	Até as 19h	Candidato
Divulgação do resultado final da Etapa 5 após recursos.	20/09/23	Até as 17h	PPG

CELIO ANDRADE DE SANTANA JUNIOR

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - CAC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DE EXTENSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a professora Soraia de Carvalho, SIAPE nº 1095497, como representante de extensão do Departamento de Serviço Social, em substituição a professora Raquel Cavalcante Soares, SIAPE nº 2331494, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2023. Ficando assim, a representação de cada departamento na Câmara Setorial de Extensão do CCSA:

- Ana Monteiro Costa, SIAPE nº 1850299 (Departamento de Ciências Econômicas);
- Mateus Vitor Tadioto, SIAPE nº 3340010 (Departamento de Hotelaria e Turismo);
- Soraia de Carvalho, SIAPE nº 1095497 (Departamento de Serviço Social);
- Simone Dias de Azevedo, SIAPE nº 2134209 (Departamento de Ciências Administrativas).
- Fernando Gentil de Souza, SIAPE nº 2415042 (Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais)

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 18 de setembro de 2023.

ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº 014/2023 – DM, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base na decisão do Pleno em sua Reunião Ordinária 07/2023, realizada em 25 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo para integrarem a Comissão Examinadora de Avaliação dos Processos de Progressão Funcional e Promoção das Classes A, B e C, por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, de acordo com as Resoluções nº 03/2014 e nº 02/2017, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e o Memorando 35/2017/CPPD:

MEMBROS TITULARES:

Paula Farias Bujes (Professora Adjunta, lotada no Departamento de Musica, SIAPE nº 2067245)
Antônio Carlos Rabelo Nigro Filho (Professor Adjunto, lotado no Departamento de Música, SIAPE nº 2858552);
Profª Maria José de Matos Luna, (Professora Associada, lotada no Departamento de Letras, SIAPE nº 2133398), recondução.

MEMBROS SUPLENTE:

Prof. Fabio Wanderley Janhan Sousa (Professor Adjunto, lotado no Departamento de Música, SIAPE nº 1417577);
Prof. Walter Franklin Marques Correia (Professor Associado, lotado no Departamento de Design, SIAPE nº 264023)

MARIA AÍDA FALCÃO SANTOS BARROSO
Chefe do Departamento de Música

PORTARIA DE PESSOAL N.º 017.2023-CAC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE LABORATÓRIO

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015 – Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, Nº 50 (088 Especial), de 29/09/2015,

RESOLVE:

Designar a professora Letícia Damasceno Barreto - Siape 1300496, lotada no Departamento de Artes e a professora Gabriela Santos Cavalcante Santana - Siape 01581910, lotada no Departamento de Artes, para as funções de, respectivamente, Coordenadora e Vice-Coordenadora do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Dança CORPSOMA - ABORDAGENS SOMÁTICAS, vinculado ao Curso de Licenciatura em Dança, Departamento de Artes, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo n.º 23076.089234/2023-26)

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 018.2023-CAC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE LABORATÓRIO

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015 – Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, Nº 50 (088 Especial), de 29/09/2015,

RESOLVE:

Designar a professora Gabriela Santos Cavalcante Santana - Siape 01581910, lotada no Departamento de Artes e a professora Letícia Damasceno Barreto - Siape 1300496, lotada no Departamento de Artes, para as funções de, respectivamente, Coordenadora e Vice-Coordenadora do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Dança CENAPE, vinculado ao Curso de Licenciatura em Dança, Departamento de Artes, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo n.º 23076.088653/2023-96)

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** por dois anos os Servidores abaixo relacionados para recomposição da Comissão de Acompanhamento de Estudos Planejados do Centro de Biociências – CB/UFPE:

- (1) Prof.^a Luciana Iannuzzi (Presidente) – SIAPE 2352978, lotada no Departamento de Zoologia, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (2) Prof. Roger Fagner Ribeiro Melo – SIAPE 2250781, lotado no Departamento de Micologia, início do mandato: 20/07/2023 (Designação);
- (3) Prof.^a Norma Buarque de Gusmão – SIAPE 1134731, lotada no Departamento de Antibióticos, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (4) Prof. Marccus Vinicius da Silva Alves – SIAPE 1210660, lotado no Departamento de Botânica, início do mandato: 14/06/2023 (Recondução);
- (5) Prof.^a Elba Verônica Matoso Maciel de Carvalho – SIAPE 2158345, lotada no Departamento de Bioquímica, início do mandato: 01/09/2023 (Designação);
- (6) Técnica em Assuntos Educacionais Stefani Driely de Souza Melo – SIAPE 1179319, lotada na Diretoria do Centro de Biociências, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (7) Assistente Administrativo Jânio Prado de Carvalho – SIAPE 1132310, lotado na Diretoria do Centro de Biociências, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (8) Discente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais: Louise Gomes Zanini – CPF: 130.740.134-19, início do mandato: 20/07/2023 (Designação);
- (9) Discente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Renan Gabriel da Silva Ferreira – CPF: 101.218.254-18, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (10) Discente do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas: Tamires Caroline de Lima – CPF: 704.778.144-76, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução);
- (11) Discente do Curso de Bacharelado em Biomedicina: Alexandre Antônio de Lima Júnior - CPF: 118.151.884-99, início do mandato: 26/05/2022 (Recondução) .

Art. 2º **Dispensar** o professor Rafael Batista Louzada – SIAPE 1988031, lotado no Departamento de Botânica, a partir de 14/06/2023, anteriormente designado através da portaria Nº 11/2022.

Art. 3º **Dispensar** o professor André Morgado Esteves – SIAPE 1124755, lotado no Departamento de Zoologia, a partir de 20/07/2023, anteriormente designado através da portaria Nº 20/2022.

Art. 4º **Dispensar** a professora Débora Barbosa de Lima Melo – SIAPE 3125080, lotada no Departamento de Zoologia, a partir de 01/09/2023, anteriormente designada através da portaria Nº 11/2022.

Art. 5º **Dispensar** o Discente Pablo Ramon Cavalcanti De Castro Bento – CPF: 114.479.534-60, a partir de 20/07/2023, anteriormente designado através da portaria Nº 20/2022.

Art. 6º **Tornar sem efeito** as portarias:

- (1) Nº 15/2023, publicada no Boletim Oficial da UFPE Nº 156/2023 de 12/09/2023;
- (2) Nº 06/2023, publicada no Boletim Oficial da UFPE Nº 100/2023 de 15/06/2023;
- (3) Nº 20/2022, publicada no Boletim Oficial da UFPE Nº 168/2022 de 16/09/2022,
- (4) Nº 11/2022, publicada no Boletim Oficial da UFPE Nº 93/2022 de 26/05/2022.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os Artigos 91 e 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e dos Artigos 27 e 28 da Resolução do Conselho Universitário nº 03, de 03/07/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral do Centro de Educação:

Membros titulares

- Clarissa Martins de Araújo (titular) – Professora (DPSIE);
- Cristiane Azevedo dos Santos Pessoa – Professora (DEC);
- Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho – Professora (DPGE);
- Raphael Guazzelli Valério – Professor (DFSFE);
- Vinicius Borba Ferreira – Técnico (DEC);
- Maria Luiza Barros - Discente (Pedagogia);
- Giselle Carvalho Lima - Discente (Mestrado Profissional em Educação Básica);

Membro suplente

- Wilma Pastor de Andrade Sousa (suplente) - Professora (DPSIE);

Essa portaria tem validade de 01(um) ano e seus efeitos começam a contar a partir de 14.09.2023.

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

PORTARIA DEPART Nº 06/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora do concurso para Professor efetivo, Edital nº 06 de 18 de maio de 2023, na Área de Topografia e Geodésia, do Departamento de Engenharia Cartográfica:

Professores Titulares:

RODRIGO MIKOSZ GONÇALVES – UFPE

JAIME FREIBERGER JUNIOR – UFSC

MARCELO ANTONIO NERO – UFMG

Professores Suplentes:

CARLOS ALBERTO PESSOA MELLO PESSOA GALDINO-UFPE

MAURO JOSÉ ALIXANDRINI JUNIOR- UFBA

CEZARIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR

Chefe do Departamento de Engenharia Cartográfica